PROJETO DE LEI Nº 057/2025

Altera artigos da Lei municipal de nº 1.835/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I e acresce os incisos XVIII e XIX do art. 2º da Lei Municipal nº 1.835/2013, com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

I – Av. Rio Grande do Sul – no trecho entre a Av. Pres. Kennedy até a esquina com a Tv. Santa Catarina

(...)

XVIII - Rua Dedi Barrichello Montagner – no trecho entre a esquina com a Rua 28 de novembro até a esquina com a Tv. Santa Catarina;

XIX – Av. Pres. Kennedy – no trecho entre a Av. Rio Grande do Sul até esquina com a Rua Paraná."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a inclusão de novas vias públicas no sistema de estacionamento rotativo tarifado do município. Esta medida justifica-se pela crescente necessidade de organizar e otimizar a utilização do espaço público urbano, em especial nas zonas com maior fluxo de pessoas, veículos, comércio e serviços.

A expansão do estacionamento rotativo tem como principal objetivo promover a rotatividade de veículos, garantindo maior disponibilidade de vagas e melhorando significativamente a mobilidade urbana. A medida também contribui para a redução do tempo de procura por estacionamento, o que, por sua vez, reduz o congestionamento e as emissões poluentes resultantes da circulação desnecessária de veículos.

Os trechos agora propostos para integração foram selecionadas com base em critérios técnicos, nomeadamente o volume de tráfego, a ocupação atual das vagas de estacionamento e a proximidade a áreas comerciais, administrativas e de prestação de serviços essenciais. A inclusão destas artérias no sistema rotativo será acompanhada da devida sinalização e fiscalização, assegurando o cumprimento das normas e garantindo os direitos dos utilizadores.

Acreditamos que esta medida contribuirá de forma significativa para a melhoria da organização do trânsito, o incentivo ao uso de transportes alternativos e o fortalecimento da atividade econômica local, beneficiando munícipes, comerciantes e visitantes.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos/Paraná, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito